



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.287/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a entidade que menciona:

Entidade	Objeto	Valor (R\$)
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	Termo de Cooperação	9.240,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Fonte	Valor (R\$)
0203 06.181.0003-2.143 3.3.90.30	100	7.240,00
0203 06.181.0003 2.143 3.3.90.39	100	2.000,00
TOTAL		9.240,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar de anulação de dotação orçamentária por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais), conforme quadro abaixo:

Dotação / Origem	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
020301 04.122.0002 1.004 4.4.90.52	59	100	9.240,00

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009

De 17/03/21 a 17/04/21 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável

Alto Jequitibá, 17 de março de 2021.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito